



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 62/2025.
Processo Nº:	- 2954/2025.
Objeto:	- <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”.</b>
Critério de Julgamento:	- Menor Preço Global do Item.
Finalidade:	- Serviço Comum.
Início de Recebimento das Propostas:	- 03/09/2025 – 00h00min (horário de Brasília).
Término do Recebimento de Propostas:	- 17/09/2025 – 08h30min (horário de Brasília).
Abertura da Licitação:	- 17/09/2025 – 08h31min (horário de Brasília).
Sistema Eletrônico:	- <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> .
Modo de Disputa:	- Aberto.
Exclusivo para ME/EPP:	- Não.
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio:	- Não.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não.
Validade da Proposta:	- 60 Dias.
Valor da Contratação:	- <b>89.936,94</b> (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 1,00
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - <a href="http://www.cerquillo.sp.gov.br">www.cerquillo.sp.gov.br</a> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site: <a href="http://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a> ; - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquillo: ( <a href="https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx">https://cerquillo.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx</a> ).
Outras Informações:	- (15) 3384-2994; - <a href="mailto:compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br">compras.apoio@cerquillo.sp.gov.br</a> .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.4** Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

**3.2.1** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**3.8** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**3.10 Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, não devendo ultrapassar 2 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00).**

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

**4.1.1** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**4.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.11.1** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta solicitada do item 5.26 e no documento solicitado no item 5.26.1, alínea “a”, sob pena de desclassificação.

**4.12** O ANEXO V deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta final readequada **com identificação**, e deverão estar consignados:

**4.12.1** Condições de pagamento;

**4.12.2** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

**4.12.3** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.12.4** Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

**4.12.5** Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

4.13 A simples participação neste certame implica:

4.13.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no **Anexo III – Termo de Referência**;

4.13.2 Que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.13.3 Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.13.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO GLOBAL DO ITEM**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00**.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 5.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**5.19.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20** Será desclassificada a proposta que:

**5.20.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.20.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.20.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.20.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.20.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.21** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.21.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.21.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.21.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.22** Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.22.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**5.22.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

*Nota explicativa AGU: Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.*

**5.22.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**5.22.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.23** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.24** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.24.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários,

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 – Processo Nº 2954/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

segundo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**5.25** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.25.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.25.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.26** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado (**PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO IV**) após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (fichas técnicas, catálogos, registros etc.), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**5.26.1** Que o participante está ciente que será(ão) exigido(s) o(s) seguinte(s) documento(s) do(s) participante(s) declarado(s) preliminarmente(s) vencedor(es), junto com a proposta realinhada sem identificação, sob pena de desclassificação da mesma.

**5.26.2** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.27** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.27.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.27.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.27.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.27.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**6.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**6.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3** A apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.11.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.3** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

7.4 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 Os **DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINAL READEQUADA COM IDENTIFICAÇÃO** (conforme modelo no Anexo V) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e  
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.5.

7.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.1.2 O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4 deste Edital.

7.10 Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 Quando for o caso, considerando que o objeto deverá ser fornecido em entrega única, imediata e integral, não será formalizado instrumento de contrato, sendo substituído pela autorização de compra, conforme previsto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**8.3** Antes de formalizar a contratação, ou seja, antes de emitir a autorização de compra, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**8.4** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ou não assinar o Contrato, quando for o caso) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5** Juntamente com o instrumento equivalente, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**8.6** A recusa injustificada em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**9.2** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.2.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**9.2.2** O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**9.2.3** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.3** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**10.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**10.1.3.1** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 10.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5** Fraudar a licitação;
- 10.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** Advertência;
- 10.2.2** Multa;
- 10.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 11.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 – Processo Nº 2954/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **27.812.0008.2004-3.3.90-39** – Secretaria de Esportes Turismo Lazer e Juventude – Serviço Pessoa Jurídica.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.10** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, Whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**13.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.12** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br).

**13.13** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação;

ANEXO I-A – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Proposta (Sem Identificação);

ANEXO V – Modelo de Proposta (Com Identificação).

Cerquillo, 01 de setembro de 2025.

**PAULO ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

**1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S (DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, mediante a apresentação da certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU;
- b) Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021;
- c) Comprovação de capacidade técnica profissional através da apresentação de Certidão de Acer o Técnico junto ao CREA ou CAU, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente nos termos da Súmula 25 – TCE/SP, comprovando ter o referido profissional sido o responsável técnico pela execução de serviços de características semelhantes ao deste Termo de Referência, e que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.
- d) Demonstração de capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado a seguinte parcela de maior relevância:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- d.1)** Produção e organização de evento para público estimado de 12.900 (vinte e cinco mil e oitocentas) pessoas (50% do público estimado) conforme Súmula 24;
- d.2)** Nos termos do §3º do art. 67 da Lei 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica poderá ser mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB em nome da licitante a fim de comprovar a realização de evento.
- d.3)** Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, bem como CNPJ e dados indispensáveis da empresa que fornece o atestado;
- e)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e.1)** A vistoria prévia não é obrigatória, no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local do evento para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail [setul@cerquilha.sp.gov.br](mailto:setul@cerquilha.sp.gov.br) e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

### 5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, (**declaração encontra-se no Anexo V - Modelo de Proposta Com Identificação**), atestando que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquilha.sp.gov.br](http://www.cerquilha.sp.gov.br)
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### 5.2. Declaração de ME/EPP (quando for o caso), conforme modelo Anexo I – A.

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 – Processo Nº 2954/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO I – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: **PROCESSO Nº 2954/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- (     )     MICROEMPRESA
- (     )     EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (     )     Outra: \_\_\_\_\_.

e que:

**a)** O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2025 - SF**

**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2025**

A Prefeitura Municipal de Cerquilha, com sede na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, nº28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Paulo Roberto Pilon, brasileiro, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a (**nome da empresa vencedora**) inscrita no CNPJ sob o nº (**XXXX**), com sede (**XXXX**), município de (**XXXX**), CEP (**XXXX**), doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2954/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD. SERV.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR TOTAL
1	57.5297	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO	1	SERV	R\$ XXX.XXX,XX

1.3. O objeto descrito neste certame licitatório deverá ser entregue nos endereços conforme tabela do item 13.2 do Termo de Referência, e a contratada terá como referência e interlocução a **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Laser e Juventude**, localizada na **Avenida Washington Luís, s/nº - Residencial Real Parque - Centro de Eventos Municipal – Bairro Cidade das Rosas – Cerquilha – SP**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

- Telefone: **(15) 3284-2064 (Secretario - Santana)**.

- E-mail: [setul@cerquilha.sp.gov.br](mailto:setul@cerquilha.sp.gov.br)

1.4. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a Contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações da Prefeitura, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

1.5. Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

1.6. A Prefeitura não receberá o objeto deste certame em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Comissão Municipal de Licitações.

1.7. A entrega do objeto deste certame deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.8. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

1.9. A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

1.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Cerquillo - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

1.11. O objeto será recebido conforme a seguir:

**a) Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência do objeto e sendo aprovado será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

1.12. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

1.13. A entrega deverá ser única.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 3673/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **5.1. PREÇO:**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**.

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.4. Caberá ainda ao contratado apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, as seguintes comprovações:

5.4.4.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

- a) o recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) o recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) o pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
- e) o pagamento do 13º salário;
- f) a concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) a realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) os eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) o encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- j) o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5.3. Quando o contratado não comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.5.3.1. Quando a irregularidade constatada for quanto a falta de pagamento dos encargos previdenciários e trabalhistas, por força do disposto no art. 121, §3º, II da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento ao contratado até que haja a regularização da situação.

5.4.5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.

5.4.5.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

5.4.5.6. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

5.4.5.7. Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.4.3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **(DD/MM/AAAA)**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, desde que solicitado PELA CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. O reajuste que trata o item 6.2. está condicionado a disponibilidade de dotação vigente atestada pela Secretaria de Finanças do Município de Cerquilha.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os descontos contratados serão reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parcela relativa à mão de obra, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo.

7.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na reactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. A contratado efetuará a comprovação da variação dos custos de mão de obra por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação de documentação que corrobore a solicitação.

7.8.1. A repactuação do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.15. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços no prazo de 10 (dez) dias úteis (art. 76, da Lei Orgânica do Município), contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. Caso tenha sido prestada, o contratado deverá complementar a garantia contratual, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.20. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.21. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3673/2023;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 8.1.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
- 8.1.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
  - 8.1.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
  - 8.1.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
  - 8.1.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.23. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 3.696/2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: 13.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **27.812.0008.2004-3.3.90-39** – Secretaria de Esportes Turismo Lazer e Juventude – Serviço Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato. 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cerquillo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”**, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência

1.2. **CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO:** Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum e não contínuos/de escopo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O “1º Cerquillo Fest Show 2025”, evento que integra as festividades do município, contará com shows de renome nacional. No entanto, devido às exigências contratuais dos artistas e à complexidade da estrutura necessária para a festa, e de que a prefeitura não possui equipe e técnica própria capacitada para garantir a realização do evento com segurança e efetividade. Será necessário transferir a responsabilidade para uma empresa especializada em estrutura para festas e eventos com possibilidade de exploração, assim, permitindo o desenvolvimento de todo o evento com eficiência e segurança.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. Descrição, Valor Unitário de Referência e Quantitativos Gerais do objeto:

ITEM	CÓD. SERV.	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	57.5297	Contratação de Empresa Especializada em Organização e Produção de Evento	1	SERV	R\$ 89.936,94

3.2. Valor estimado do item é de **89.936,94** (oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos.).

**3.3. O ITEM 3 OFERTADO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, O MUNICÍPIO NÃO ACEITARÁ COM CARACTERÍSTICAS INFERIORES, SOMENTE COM CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SUPERIORES. ADEMAIS, EXCEPCIONALMENTE, PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.**

**3.4. Local e Data do Evento:**

3.4.1. O evento “1º Cerquillo Fest Show 2025” ocorrerá, entre os dias **20 e 22 de novembro de 2025**, no Centro de Eventos do Município, **Avenida Washington Luís, s/nº - Residencial Real Parque – Bairro Cidade das Rosas – Cerquillo – SP.**

**3.5. Das Especificações Mínimas:**

3.5.1. A empresa contratada deve fornecer toda a estrutura necessária para a realização do evento, bem como explorar praça de alimentação, área VIP, camarotes e estacionamento, cabendo à Prefeitura de Cerquillo a cessão do espaço e o custeio com os shows artísticos.

3.5.2. **Não haverá cobrança de ingressos de entrada para os shows**, inclui entrada solidária com um quilo de alimento não perecível e/ou um quilo de ração para cães ou gatos, com exceção da exploração dos camarotes, nos limites estipulados neste termo de referência.

**3.5.3. A Contratada Terá Direito da Exploração Comercial dos Itens:**

- Praça Principal de Alimentação (terreno por m2);
- Bebidas;
- Camarotes;
- Área VIP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**3.5.4.** Os valores decorrentes desta exploração serão recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, ficando estabelecidos os seguintes valores a título de preço máximo a ser praticado pela mesma em alguns itens:

**3.5.4.1. Camarotes:** O custo do Camarote será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para todos os dias do evento, sendo que deverão ter capacidade para acomodar no mínimo 10 pessoas simultaneamente.

**3.5.4.2. Comercialização área VIP:** Com capacidade estimada mínima de 400 pessoas/dia, com valor máximo R\$ 100,00 (cem reais) /pessoa;

**3.5.4.3. Bebidas:** A negociação relativa à marca de todas as bebidas será realizada pela contratada, sendo que a mesma se compromete a fixar como preço máximo à 1ª marca de cerveja em lata a R\$ 9,00 (nove reais) e a 2ª marca de cerveja em lata a R\$ 11,00 (onze reais) na praça de alimentação. Fica autorizada a cobrança de valor diferenciado da bebida no camarote, desde que o preço acrescido não exceda a R\$ 1,00 dos preços praticados na Praça de Alimentação.

**3.6. Das Especificações Mínimas para Toda Estrutura do Evento:**

**3.6.1. Estrutura:**

- a) 1 (um) palco profissional, medindo 17,5m x 15m com dois avanços laterais de 2,50 x 3,20m (área de serviço) com 1,4m de altura com guarda corpo, corrimão e escadas. House mix em box truss Q30 com cobertura em lona, medindo 5x4m.
- b) Estrutura anexa ao palco: Estrutura em box truss Q30, medindo 10m de largura x 10m de altura para sustentação de painel de led, torre de som e cenografia. O palco deverá conter forração em carpete na cor preta medindo 17,5 x 15m.
- c) Atendendo às exigências técnicas dos ARTISTAS mencionados conforme riders técnicos anexados neste termo.

**3.6.2. Painel de led:**

- a) 02 Painéis de Led de medida mínima de 5x3m de 3mm, outdoor montado ao lado do PA para ser usado com simultânea de acordo com o Rider;
- b) Testeira painel de led medindo no mínimo 16x2m de 3mm Outdoor;
- c) Lateral do palco em led P3 medindo no mínimo 10m x 1m, sendo uma de cada lado do palco, formando uma trave em todo seu entorno;
- d) 1 Painel de led medindo 8x4m de 3mm montado no fundo do palco.

**3.6.3. Camarins:**

- a) 03 (Três) camarins em estrutura octanorm com área mínima de 16 metros quadrados, equipados com ar-condicionado, piso e carpetes, deverão ainda ser privativos e exclusivos com banheiros, suficientes para a equipe do ARTISTA, bem como atender às demais exigências dos artistas incluindo bebidas, alimentos, e demais especificações em anexo no rider artístico
- b) 03 (Três) tendas com no mínimo 5x5m para apoio.

**3.6.4. Sinalização:**

- a) Com placas indicativas para saídas de emergência, extintores, sanitários, praça de alimentação, camarotes e outras informações necessárias para a aprovação do AVCB do evento.

**3.6.5. Cenografia:**

- a. Mínimo 1.000 metros quadrados de laycra para decoração da estrutura palco, camarotes e placas de fechamento e demais locais necessários do evento.

**3.6.6. Comunicação visual:**

- a) Mínimo de 500 metros de lona impressa em 4x0 impressão em alta resolução, para comunicação das faixas de bares, entradas, acessos, banheiros, contemplando a estrutura em box Truss Q30 para fixação das mesmas.

**3.6.7. Som e iluminação profissional:**

**3.6.7.1.** Que atendam todas as exigências do **rider técnico dos artistas contratados** com especificações mínimas de:

**3.6.8. Release técnico Kit 1 sistema P.A FLY:**

- a) 01 console digidisine MIXRACK ou YAMAHA PM5D-RH com case;
- b) 01 (um) Furman AC Est. Auto;
- c) 01 (uma) fonte estabilizada auto 2000 Watts 220 V/para 127V;
- d) 01 (um) processador digital DBX480 DRIVER RACK;
- e) 01 (um) crossover Tree Way BSS FDS 318 analógico (stand by)

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 – Processo Nº 2954/2025

- f) 01 (um) CD player;
  - g) 01 (um) Intercom (amplificado) P.A/ palco.
- 3.6.9.** Sistema de caixas de *P.A LINE ARRAY NEW BOX* (RCF):
- a) 24 (vinte e quatro) caixas de graves EAW SB 850;
  - b) 24 (vinte e quatro) Line Array NBA 1000;
  - c) 06 (Seis) potenciais de 5000 Watts;
  - d) 06 (seis) potenciais de 3000 Watts;
  - e) 06 (seis) potenciais de 1200 Watts.
- 3.6.10.** Sistema de monitorização:
- a) 01 (um) M7CL48 Digital com slot de 24 vias;
  - b) 01 (um) processador digital DBX260 Driver Rack;
  - c) 16 (dezesesseis) canais de equalizadores Yamaha 2031 Insert aux;
  - d) 04 (quatro) canais Eq. Stand By;
  - e) 02 (dois) sides feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04 graves - 04 Two Ways;
  - f) 12 (doze) monitores EAW SM 400 02 12 pol. E 01 – Titânio;
  - g) 12 (doze) monitores Clair Bross Sistem
  - h) 10 (dez) potenciais de 3000 watts, 2000 watts para Monitores, Side, Drums;
  - i) 02 (dois) cubos Roland Jazz Chorus 120 italiano;
  - j) 01 (um) cubo GK 800 com caixas Hark Sistem 04 fal. 10 e 01 CX Fal 18.
- 3.6.11.** Sistema de AC:
- a) Estabilizador e aterrado em 01 (um) Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra), luz independente com cabos de 90 mm - 50 mm.
- 3.6.12.** Sistema de iluminação:
- a) 04 (quatro) Racks HPL – 48 canais digitais Main Power Digital;
  - b) 01 (um) console Digiral Mod Avolite 2008 séries;
  - c) 08 (oito) Moving Light 575;
  - d) 08 (oito) Box Truss de Alumínio Mod Feeling;
  - e) 02 (dois) canhões seguidores HMI 1220 watts;
  - f) 04 (quatro) Racks de iluminação Digital HPL 12 Canais C/Main Power;
  - g) 30 (canhões) Seguidores HMI 1220 Watts;
  - h) 12 (doze) Elipsodiais com iris;
  - i) 02 (duas) máquinas de Fumaça DMXL LX 3000;
  - j) 08 (oito) Mini Brut.
- 3.6.13.** Geradores de energia:
- a) 03 (três) geradores de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso no palco principal.
  - b) 01 (um) gerador de 250 KVA incluindo Cabos e chave inversora, para uso na praça de alimentação.
- 3.6.14.** Galpão - para uso no acesso dos camarotes:
- a) Cobertura piramidal (opção a cargo da contratada), com quatro lados medindo: 15mx30m. Lona de Cobertura em PVC de cor branca, limpa, em bom estado de conservação, ou seja, sem manchas, furos, rasgos ou remendos e produzida a partir de material antichama e antimofo, Estrutura tubular em aço galvanizado ou alumínio, em bom estado de conservação, ou seja, sem amassados, limpos, sem pontos de ferrugem.
  - b) A escolha pelo material será feita a critério da Contratada.
  - c) Pé-direito padrão: O pé-direito de cada tenda deverá ser de no mínimo 3,50 metros, a partir do piso:
  - d) 90 (noventa) pontos de luz – com voltagem de 220w (duzentos e vinte watts) com vistoria e aprovados por 1 (um) técnico electricista registrado no CREA.
  - e) 02 (duas) tendas 5mx5m de apoio ao bar dos camarotes.
- 3.6.15.** Praça de alimentação:
- 3.6.14.1.** A praça de alimentação deverá conter:
- a) 20 (quinze) barracas de alimentação 5mx5m;
  - b) 02 (duas) choperias 10mx5m.
- 3.6.14.2.** A praça de alimentação deverá receber:
- a) Som e iluminação para palco com no mínimo:

- 01- Mesa de som Digital 32 canais;
- 02- 06- Line array;
- 03- 06- Subgrave;
- 04- Processador digital;
- 05- 06- Monitores;
- 06- 04- Vias de fone;
- 07- Microfones sem fio:
  - 6. 10- Microfones sm 58;
  - 7. 10- Microfones sm 57.
- 08- Set de microfone de bateria;
- 09- Set de Microfone de percussão Pedestais Cabos;
- 10- Multicabo 32 Vias;
- 11- Cubo de baixo (4x10p+ 1x18p);
- 12- Cubo de Guitarra(2x12p);
- 13- Corpo de bateria;
- 14- Notebook;
- 15- Técnico de som;
- 16- Grid 4x6x4m;
- 17- 16- Moving Beam 7r20- Par led rgbw;
- 18- 06- Atomic;
- 19- Brut 2x100w;
- 20- 06- Cob 200w;
- 21- Máquina de fumaça;
- 22- Mesa de Luz;
- 23- Técnico de luz e painel.

- b) 1000 (mil) metros de varal de luz com lâmpadas de 15w branco quente com intervalo de 80cm por lâmpada;
- c) Todo cabeamento e ferramentas necessário para a montagem de todo o sistema de som e luz;
- d) Disponibilizar 50 jogos de mesas com 4 cadeiras e 20 mesas “picnic” de madeira.

**3.6.16. Camarotes deverão conter:**

- a) Mínimo de 80 (oitenta) camarotes em estrutura tubular medindo 2,5m x 3,2m cada camarote, fechados com guarda corpo, sendo 20 camarotes por andar, sendo o primeiro andar 1,2m de altura. Cada andar necessita de 5 acessos de escada medindo 3,2m de largura, conforme layout anexo a este Termo de Referência. Cada camarote deverá possuir 1 mesa com 4 cadeiras em madeira;
- b) **Cobertura do camarote** deverá ser em estrutura box truss Q30 medindo 91,10m x 22,50m. O camarote deverá ter revestimento em lycra conforme item de cenografia;
- c) **Banheiros camarote:** Infraestrutura de banheiros tipo trailer/container rebocável com no mínimo 42 cabines, sendo no mínimo 21 cabines femininas cada uma equipada com vaso, pia, espelho, lixeira embutida e exaustor de ar dedicado e 20 cabines masculinas, podendo 14 delas conterem mictórios. Assoalho de compensado naval revestido com alta resistência a abrasão. Indicadores luminosos de “livre e ocupado”;
- d) Iluminação em LED interna e externa, toldo em ambos os lados, tanques internos de água limpa (800 L) e dejetos (1500 L). Voltagem operacional: 220V-20A;
- e) 01 banheiro trailer adaptado PCD (Portador com Deficiência) - Cabine individual equipada com 01 (um) vaso sanitário e rampa de acessibilidade para cabine PCD, com isolamento termo acústico e revestimento;
- f) Todo os espaços e áreas úteis dos camarotes e áreas vip devem ser decorados com lycra;
- g) Disponibilizar no mínimo 10 (dez) mesas piqueniques de madeira para utilização dos camarotes;
- h) possuir controladores de acesso, seguranças e vigias próprios sem a utilização do efetivo previsto para festa;

**3.6.17 Area VIP:**

- a) área mínima de 450m<sup>2</sup> com piso elevado em estrutura metálica com revestimento em madeira (tipo macaquinho), com fechamento em gradil;
- b) Disponibilizar mobiliário com no mínimo 4 namoradeiras de madeira de 3 lugares, 6 poltronas de madeira, 2 aparadores e 6 puffs para eventos.

**3.6.17.1. Iluminação/som do camarote e área VIP:**

- a) Iluminação cênica com no mínimo 20 moving lights;
- b) 24 par led;
- c) Som e mesa para DJ;
- d) Palco medindo 3x3m em estrutura de praticável;
- e) Serviço de DJ com 4 horas de duração/dia após o show principal.

**3.6.18. Arquibancada lateral:**

**3.6.18.1. Capacidade e dimensões:**

- a) Capacidade total: Para até 1.200 (mil e duzentos) espectadores sentados;
- b) Modelo: arquibancada metálica modular (estrutural ou tubular) Comprimento estimado: 60 m com nove degraus – coberta com sistema de iluminação, dependendo do projeto de layout e divisão de acessos;
- c) Altura máxima: até 4,5m;
- d) Número de fileiras: até 10 degraus com largura de assento de no mínimo 50cm.

**3.6.18.2. Materiais e segurança:**

- a) Estrutura principal: aço galvanizado com tratamento anticorrosivo;
- b) Degraus e assentos: chapa metálica antiderrapante ou madeira tratada, conforme norma NR18; corrimãos, guarda-corpos e rodapés: obrigatórios em todas as extremidades, acessibilidade: rampas de acesso e áreas reservadas para PCDs.

**3.6.18.3. Instalação:**

- a) Localização: disposta lateralmente à arena de competição, garantindo ampla visualização da pista.

**3.6.19. Demais Serviços:**

- a) Serviço de Carregadores para montagem da Produção das Bandas. Carga e Descarga dos instrumentos e equipamentos da equipe, assim como a montagem e desmontagem de som, conforme quantidade estipulada nos riders, sendo o início do trabalho um dia antes e o fim do trabalho 1 dia depois do evento;
- b) Serviços de Montagem e Desmontagem de todas as estruturas (Palco, Bancada, Som, Geradores, Coberturas, Fechamentos, etc.);
- c) Serviços de Segurança e Controle de Acesso por conta da CONTRATADA, mínimo de 60 (sessenta) por dia, contratados por empresa especializada, certificada e regularizada pelos órgãos fiscalizadores, incluindo equipamentos de comunicação e revista, viaturas, uniformes e identificação;
- d) Serviço de Eletricista exclusivo para instalação, manutenção de energia e iluminação em todo o recinto;
- e) Transporte: disponibilizar 03 (três) veículos tipo van e 01 (um) carro executivo para os ARTISTAS. Todos os veículos com motorista, ar condicionado, modelo atual, em perfeito estado de funcionamento e conservação, devidamente segurados, conforme exigência dos artistas;
- f) Zeladoria: Contratação de zeladoria para limpeza dos banheiros, recinto de festas e camarotes sendo: 30 colaboradores/dia, com alimentação inclusa necessária para os colaboradores, sendo o início do trabalho um dia antes e o fim do trabalho 1 dia depois do evento;
- g) Brigadista: Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) brigadistas por dia para o evento;
- h) Ficará a cargo da contratada a contratação de apresentação de banda regional para o 'bailão' nos três dias de evento com shows de no mínimo 1h30min de duração. E três bandas/dupla para abertura dos shows principais com apresentação de no mínimo 1h;
- i) 1 (um) Apresentador Profissional.

**3.6.20. Arena para 3 (três) tambores:**

- a) Área mínima: 60m x 40m com piso adequado (terra batida e nivelada);
- b) Infraestrutura: arquibancadas, sistema de som, iluminação noturna, cercamento seguro e ambulância de prontidão;

- c) Normas: seguir padrões da ABQM (Associação Brasileira de Criadores de Cavalo Quarto de Milha);
- d) A organização do evento deverá garantir todas as condições para a realização da etapa, conforme proposta da ANTT - Associação Nacional dos Três Tambores:
  - a. Camping das Competidoras com estrutura completa: baias, pontos de energia e água, banheiros com chuveiros e eletricitista de plantão.
  - b. Arena de Competições com pista adequada e áreas específicas como viradouro, aquecimento dos animais, sistema de som e iluminação.
  - c. Maquinário: trator traçado 4x4 para reparos da pista, caminhão pipa e equipe para manejo e manutenção da prova.
  - d. Equipamentos: 3 tambores metálicos de 200L, telão para vídeos informativos e estrutura para escritório da ANTT.
  - e. Ambulância com socorristas durante todos os dias da competição.
  - f. Equipe especializada: locutor indicado pela ANTT, hospedagem e alimentação para equipe técnica.
  - g. Mídia oficial: liberação para transmissão pelo Canal Estrelas da ANTT no YouTube, produção de conteúdo antes, durante e depois do evento;
  - h. As provas serão realizadas nos dias 20 a 22 de novembro.

### 3.6.21. A Contratante Fornecerá:

3.6.21.1. Os shows principais nos 03 (três) dias do evento:

- a) Cleyton e Romário – dia 20/11/2025;
- b) Paula Fernandes – dia 21/11/2025;
- c) Michel Teló – dia 22/11/2025;
- d) Espaço físico para realização do evento;
- e) Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal;
- f) Água potável (pontos fixos);
- g) Retirada de resíduos sólidos (orgânico e reciclados), destinando os mesmos de forma adequado no Centro Ambiental Municipal (Aterro Sanitário e Barracão de Triagem).

## 1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação do objeto devendo ser previamente autorizada pelo gestor do Contrato, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. Contudo a subcontratação de eventuais serviços, devem previamente ser autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- a) Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- b) Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, o lateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 meses** contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. Ao licitante interessado, será assegurado o direito da visita técnica facultativa não obrigatória ao local que será realizado o serviço, a fim de conhecimento e correta composição do valor da Proposta Comercial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

devendo o mesmo ser agendado previamente juntamente a Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude no e-mail [setul@cerquillo.sp.gov.br](mailto:setul@cerquillo.sp.gov.br).

**6.1.1.** Para este procedimento, não será emitido comprovante algum, sendo, como expresso acima, facultativo ao interessado.

**6.2.** Está poderá ser realizada até o dia útil anterior a sessão do referido Certame.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O objeto descrito neste certame licitatório deverá ser entregue no endereço conforme especificado no item 3. deste Termo de Referência, e a contratada terá como referência e interlocução a **Secretaria Municipal de Esportes, Turismo Laser e Juventude**, localizada na **Avenida Washington Luís, s/nº - Residencial Real Parque - Centro de Eventos Municipal – Bairro Cidade das Rosas – Cerquillo – SP**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

- Telefone: **(15) 3284-2064 (Secretario - Santana)**.

- E-mail: [setul@cerquillo.sp.gov.br](mailto:setul@cerquillo.sp.gov.br)

**7.2.** Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas no termo de referência.

**7.3.** Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

**7.4.** A Prefeitura não receberá o objeto deste certame em desacordo como Termo de Referência e a proposta vencedora.

**7.5.** A entrega do objeto deste certame deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

**7.6.** A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

**7.7.** A licitante vencedora se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

**7.8.** A Licitante vencedora responsabilizará pelos prejuízos causados ao Município de Cerquillo - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**7.9.** Os serviços deverão serem iniciados após a assinatura do contrato, tendo a CONTRATADA a obrigatoriedade de entregar os serviços de acordo com as condições específicas, relatadas no item 3. deste Termo de Referência).

**7.10.** O Projeto de Layout e Memorial Descritivo da festa, com a montagem de barracas e estruturas deverão ser apresentadas para aprovação do gestor em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. O projeto deverá acompanhar (RRT e/ou ART).

**7.11.** As estruturas deverão estar **montadas até o dia 12 de novembro de 2025**, para vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. O horário de funcionamento da festa deverá obedecer ao alvará expedido pela Prefeitura.

**7.12.** No mesmo prazo para a montagem da estrutura, a contratada deverá apresentar para o gestor do contrato:

- a) Apólice de **seguro de acidentes pessoais** para cada espectador, cobertura **individual de morte acidental** (R\$ 17.000,00) e **invalidez total e parcial permanente** por acidental (R\$ 17.000,00) garantindo a capacidade de lotação ou público máximo. **Seguro de responsabilidade civil geral** do organizador de ventos com verba segurada mínima de RC Eventos Artísticos, Esportivos e Similares R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e que tenha ainda as Coberturas Adicionais de: RC Artista, RC Fornecimento de Bebidas e Comestíveis e RC Danos Morais. A apresentação da apólice deverá ocorrer até o término da montagem da estrutura.

- b) ART/RRT de toda a estrutura da festa;

### **7.13. Obrigações da Contratada:**

- a) Viabilizar área de estacionamento privativo para a festa sem cobrança para staff de serviços.
- b) Apresentar todas as documentações exigidas para emissão do AVCB e demais exigências legais em nome da Prefeitura Municipal de Cerquillo.

- c) Arcar com as despesas de alimentação, hospedagem e transportes da equipe de segurança/limpeza.
- d) Arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem e transportes dos prestadores de serviços deste objeto.
- e) Comunicar aos barraqueiros, expositores e prestadores de serviços, para que fiquem cientes das fiscalizações e competências e de todas as exigências constantes neste Termo de Referência.
- f) As montagens das estruturas deverão obedecer às áreas pré-determinadas conforme projeto de Lay out em anexo.
- g) Fornecer ambulância e equipe médica de emergência na quantidade exigida por legislação vigente;
- h) Fornecer as bebidas necessárias ao atendimento da produção e dos staffs e o abastecimento do Camarim dos artistas, conforme solicitações dos artistas a serem disponibilizadas.
- i) Divulgação regional da festa, por meio da mídia regional.
- j) Realizar todas as providências para emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do evento (estruturas permanentes) e das estruturas móveis instaladas no recinto para a realização do evento.
- k) Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais);
- l) Pagamento e recolhimento de impostos municipais (ISS);
- m) Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- n) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- p) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- q) Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- r) Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- s) Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- t) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- u) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- v) Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- w) Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- x) Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- y) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- z) Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- aa) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda desta CONTRATANTE;
- bb) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

**7.11.1. Autorizações:**

- a) Além das certidões de praxe, a contratada deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB do evento;
- b) Fica como responsabilidade da contratante apresentar autorização da polícia militar e autorização do juízo da infância e juventude – conforme portaria nº1/2016.

**7.12 Obrigações da Contratante:**

**7.12.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- c) Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- e) Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do evento;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

**8.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Decreto nº 3673 de 2023).

**8.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

**9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal que deverá ser emitida após a realização do evento.

**9.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**9.4** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**9.5** A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento provisório do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

**9.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**9.7** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de juros ou correção monetária.

**9.9** É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

**9.10** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 9.656/2025, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

**9.11.** Os recursos utilizados serão da fonte tesouro direto.

## **10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1** Para a **Contratação de Empresa Especializada em Organização de Eventos – 1º Cerquilha Fest Show**, que se enquadra como serviço comum e fornecimento não contínuo, será adotado a modalidade licitatória “**Pregão Eletrônico**”, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

### **10.2. Documentos de Habilitação:**

#### **10.2.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.2.2.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### **10.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários Estaduais, a regularidade deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

Pregão Eletrônico Nº 62/2025 – Processo Nº 2954/2025

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**10.4. Habilitação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**

- f) Registro ou inscrição na entidade profissional compete, mediante a apresentação da certidão de responsabilidade técnica de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU;
- g) Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA ou CAU nos termos do §6º do art. 67 da Lei 14.133/2021;
- h) Demonstração de capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitado a seguinte parcela de maior relevância:
  - c.1) Produção e organização de evento para público estimado de 4.300 (quatro mil e trezentas) pessoas (50% do público estimado) conforme Súmula 24;
  - c.2) *Nos termos do §3º do art. 67 da Lei 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnica poderá ser mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou auto de vistoria do corpo de bombeiros – AVCB em nome da licitante a fim de comprovar a realização de evento.*
  - c.3) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, bem como CNPJ e dados indispensáveis da empresa que fornece o atestado;
- i) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - d.1) A vistoria prévia não é obrigatória, no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local do evento para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail [setul@cerquillo.sp.gov.br](mailto:setul@cerquillo.sp.gov.br) e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

**10.5. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.2** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**11.3** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**11.4. Participação de consórcio:**

**11.4.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- b) A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

- c) A empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- d) A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual.
- e) Considerando a área projetada do evento a ser realizado, estima-se um público de 25.890 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa) pessoas nos 03 (três) dias de evento.
- f) A descrição dos itens que deverão ser suportados pela contratada, especialmente no que concerne a estrutura do evento refere-se à especificação mínima, podendo a empresa licitante ofertar produtos que superem a qualidade descrita neste termo. Serão toleradas variações de até 5% nas dimensões das estruturas desde que não desconfigure o projeto em anexo;
- g) Toda a área do recinto que ocorrerá o evento, deverá ser limpa pela contratada após a desmontagem da estrutura.

### **13. ESTIMATIVA DO PREÇO**

**13.1.** A estimativa de preço foi obtida, conforme apurada a partir do Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração o valor dos serviços apurados através de pesquisas de preços de mercado e a estimativa de receita da empresa com a exploração de alguns itens nos termos deste Termo de Referência, no qual não será aceita proposta em valor superior ao estimado.

**13.2.** O valor total estimado para o objeto deste termo de referência é de **R\$ 89.936,94** ((oitenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).).

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: **27.812.0008.2004-3.3.90-39** – Secretaria de Esportes Turismo Lazer e Juventude – Serviço Pessoa Jurídica.

### **15. GESTÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O gestor do contrato será o **Sr. Carlos Eduardo Santana** que irá juntamente o fiscal a Sra. **Kelly Lorena Birochi**, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.

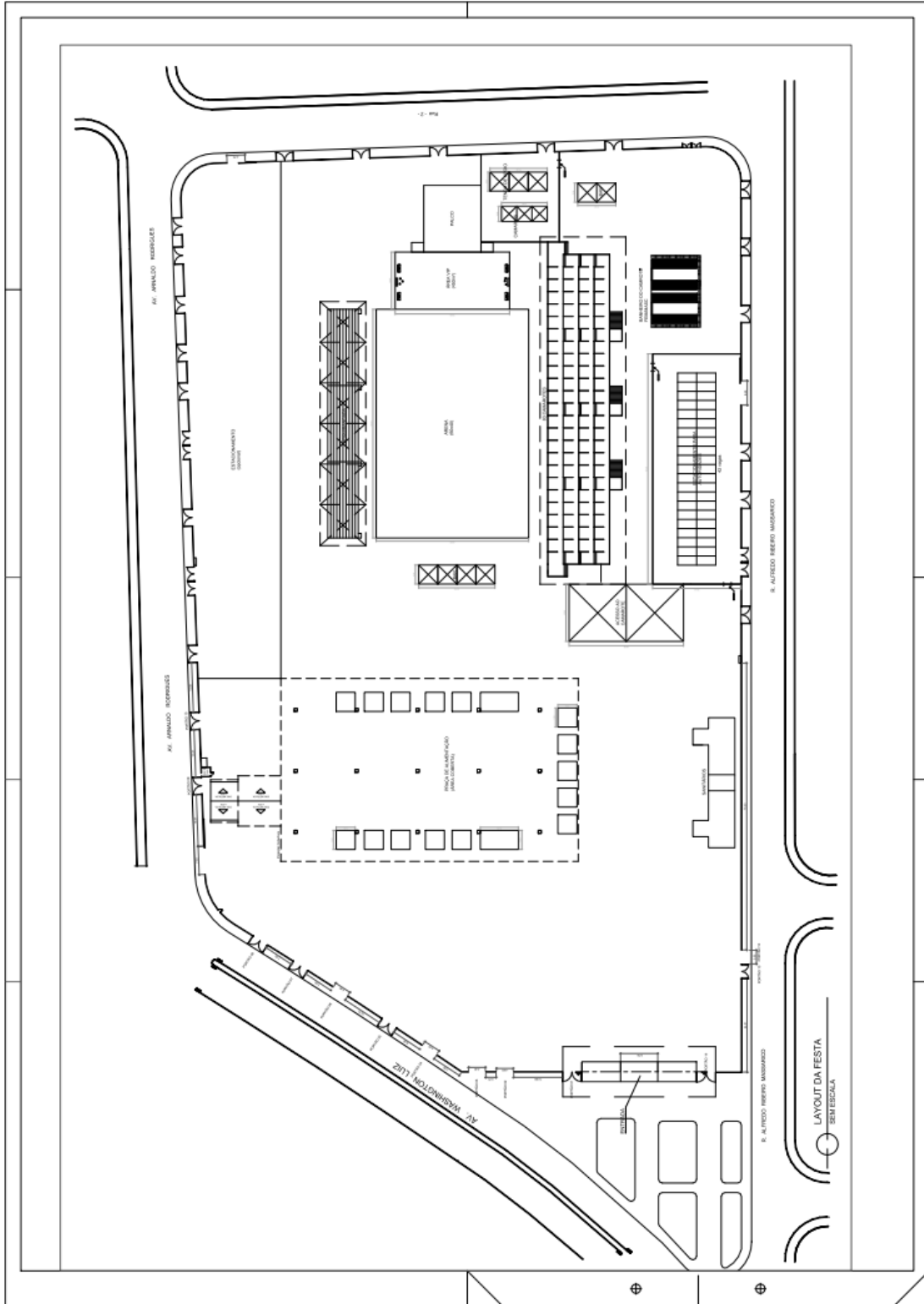
### **16. DOCUMENTOS ANEXADOS**

ANEXO I: PROJETO LAYOUT DA FESTA;  
ANEXO II: RIDERS TÉCNICO DOS ARTISTAS CLAITON E ROMÁRIO;  
ANEXO III: RIDERS TÉCNICO DA ARTISTA PAULA FERNANDES;  
ANEXO IV: RIDERS TÉCNICO DO ARTISTA MICHEL TELÓ.

Cerquillo, 01 de setembro de 2025.

**ANEXO I**

**PROJETO DE LAYOUT 1º CERQUILHO FEST SHOW**



**ANEXO II**

RIDERS TÉCNICO DOS ARTISTAS CLEITON E ROMÁRIO

**CLAYTON & ROMÁRIO**

**CLAYTON & ROMÁRIO TOUR 2025**

**RIDER TÉCNICO**

\*Este rider é parte integrante do contrato e seu descumprimento mesmo que parcial pode configurar a quebra do mesmo.

A empresa contratada para a sonorização do show da Dupla Clayton e Romário deverá dispor do sistema discriminado neste Rider.

Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para realização de um bom espetáculo. Qualquer dúvida com relação a este rider técnico bem como alteração ou substituição de algum equipamento favor entrar em contato com nossos técnicos.

Será um grande prazer trabalhar com uma equipe bem-disposta, e para tal, solicitamos o acompanhamento de 1 técnico para o P.A e 2 para o Monitor facilitando assim a montagem e ajustes do sistema.

**P.A**

LR FLY LINE ARRAY, COMPATÍVEL COM O PÚBLICO ESPERADO, DE FORMA QUE SE OBTENHA UMA COBERTURA UNIFORME EM TODA A ÁREA A SER SONORIZADA E QUE OBEDEÇA A UM SPL DE 115 DBA RMS, PEAK DE 124 DBA NA F.O.H (FRONT OF HOUSE), QUE DEVERÁ ESTAR CENTRALIZADA E POSICIONADA A UMA DISTÂNCIA EQUIVALENTE AO DOBRO DA BOCA DE CENA DO PALCO.

**SISTEMA DE FRONT FILL (obrigatório)**, TORRES DE DELAY (QUANDO NECESSÁRIO).

01- PROCESSADOR OU DIVISOR DE P.A 3 OU 4 VIAS STÉREO (DOLBY LAKE, XTA, BSS, DBX)

**CONSOLE DIGITAL PA 48 CANAIS (VENUE PROFILE/MIXRACK, SOUNDCRAFT VI SERIES 2000,3000/YAMAHA CL5/DM7/PM5DRH, DIGICO SD8, ALLEN&HEATH AVANTIS)**

**MONITOR**

- **CONSOLE DIGITAL MONITOR YAMAHA PM5DRH/CL5/ CL3/DM7/A&H AVANTIS/**  
**\*\*NÃO ACEITAMOS M7CL / PM5D STANDARD\*\***

**FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A PRODUÇÃO CASO SEJA OUTRO CONSOLE.**

- **SIDE FILL LINE ARRAY OU KF DUPLO (INDISPENSÁVEL)**

- **2 VIAS DE MONITOR DE CHÃO (INDISPENSÁVEL)**

- **1 VIA DE SUB PARA A BATERIA**

- **8 SISTEMA DE IN EAR (PSM 1000, 900, EW 300 IEM)**

- **2 SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE INSTRUMENTOS (SHURE AXIENT AD1, UR 1)**

- **2 MICROFONES SHURE AXIENT AD2 OU ADX2 COM TALK SWITCH**

- **SISTEMA DE POWERPLAY 8 VIAS FUNCIONADO PERFEITAMENTE (INDISPENSÁVEL)**

- **SISTEMA DE INTERCOM PALCO X P.A (INDISPENSÁVEL)**

# CLAYTON & ROMÁRIO

## BACK LINE

- AMPLIFICADOR DE BAIXO (AMPEG, GK OU HARTKE)
- AMPLIFICADOR GUITARRA (FENDER TWIN, MARSHALL, JAZZ CHORUS)
- 8 DIRECT BOX PASSIVOS
- 2 DIRECT BOX ATIVOS
- 24 PEDESTAIS
- 13 PRATICAVEIS

## HOUSE MIX

House mix do monitor deverá ser montada fora da boca de cena, coberta e do mesmo nível de piso do palco para melhor comunicação visual entre o técnico e os artistas.

House mix F.O.H deverá ser montada no centro do palco. Sua altura de no máximo 40 centímetros do chão com distancia máxima de 40 metros do palco.

## ATERRAMENTO

O aterramento é de fundamental importância. Deverá ter aterramento o sistema de som, luz, led, palco, grid, house mix e geradores para maior segurança de todos.

## GERADOR

Caso a energia do local seja gerador, pedimos um gerador so para o som de no mínimo 120KVA para trabalharmos com folga, nunca ligar o sistema de luz no mesmo gerador.

## CAMARIM

Os camarins deverão ser montados preferencialmente o mais próximo possível da escada de acesso ao palco. Deve ser devidamente iluminado com o tamanho mínimo de 5x5 metros, piso em bom estado e portas em perfeito estado de funcionamento.

## CARREGADORES

Os quatro (04) carregadores deverão estar à disposição no momento de chegada da equipe para a montagem, e após o término da apresentação para desmontagem.

### **CONTATOS:**

PRODUTOR GERAL: RODRIGO GARCIA – (31) 9 9922 3633

TÉCNICO DE PA: CARLINHOS – (43) 9 9655-7290

TÉCNICO DE MONITOR: MATEUS PARAGUAI – (31) 9 8925-1168

# CLAYTON & ROMÁRIO

## INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MIC/D.I	SUBSNAKE	PEDESTAL
01	KICK	BETA 52/BETA 91/ RE-20	A-01	CURTO
02	SNARE 1 TOP	BETA-57/SM-57/E-604	A-02	GARRA
03	SNARE 1 BOT	BETA-57/SM-57/E-604	A-03	GARRA
04	SNARE 2 FX	BETA-57/SM-57/E-604	A-04	GARRA
05	SNARE 3 TOP	BETA-57/SM-57/E-604	A-05	GARRA
06	SNARE 3 BOT	BETA-57/SM-57/E-604	A-06	GARRA
07	HI HAT	SM-81/460/451	A-07	CURTO
08	ROTONTON	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-08	CURTO
09	TON - 1	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-09	GARRA
10	TON - 2	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-10	GARRA
11	F.TON - 1	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-11	GARRA
12	F.TON - 2	SM-98/MD-421/SM-57/604	A-12	GARRA
13	O.H - L	SM-81/ C-1000/C-3000	C-01	LONGO
14	O.H - R	SM-81/ C-1000/C-3000	C-02	LONGO
15	CONGA HI	ND-408/MD-421/SM-57	B-01	LONGO
16	CONGA LOW	ND-408/MD-421/SM-57	B-02	LONGO
17	BONGO	MD-421/SM-58	B-03	LONGO
18	TIMBAL	MD-421/SM-58	B-04	LONGO
19	TIMBALES	BETA-57/SM-57	B-05	CURTO
20	EFEITOS	SM-57 (2 MICS COM Y)	B-06	CURTO
21	PAD - L	D.I PASSIVO	B-07	-
22	PAD - R	D.I PASSIVO	B-08	-
23	PANDEIRO	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
24	BAIXO	S/FIO BANDA	C-03	-
25	GUIARRA	S/FIO BANDA	B-09	-
26	VIOLÃO GTR	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
27	VIOLÃO KEY	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
28	VIOLÃO CLAYTON	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
29	VIOLÃO ROMÁRIO	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
30	GUIARRA CLAYTON	S/FIO BANDA	C-04	-
31	VS CLICK	XLR	D-09	-
32	ACORDEON	S/FIO BANDA	RACK BANDA	-
33	KEY - L	D.I PASSIVO	D-01	-
34	KEY - R	D.I PASSIVO	D-02	-
35	VS VIOL - L	XLR	D-03	-
36	VS VIOL - R	XLR	D-04	-
37	VS KEY - L	XLR	D-05	-
38	VS KEY - R	XLR	D-06	-
39	VS LOOP - L	XLR	D-07	-
40	VS LOOP - R	XLR	D-08	-

# CLAYTON & ROMÁRIO

41	VOZ CLAYTON	S/FIO BANDA	RACK BANDA	BANDA
42	VOZ ROMÁRIO	S/FIO BANDA	RACK BANDA	BANDA
43	STAND BY CLAYTON	S/FIO BANDA	RACK BANDA	LONGO
44	STAND BY ROMARIO	S/FIO BANDA	RACK BANDA	LONGO
45	COM. CLAYTON	RACK BANDA	RACK BANDA	-
46	COM. ROMÁRIO	RACK BANDA	RACK BANDA	-
47	COM. KEY	XLR	D-11	LONGO
48	TIMECODE	XLR	D-12	-
49	ROADIE 01	SEM FIO LOCADORA	-	-
50	ROADIE 02	SEM FIO LOCADORA	-	-
51	AMBIENCIA - L	CONDENSER - SÓ PALCO	-	CURTO
52	AMBIENCIA - R	CONDENSER - SÓ PALCO	-	CURTO
53	VS CONTAGEM	XLR	D-10	-
54	COM. TEC MONITOR	SM58	-	LONGO

### PATCH SUBSNAKE

#### A - BATERIA

CANAL	INSTRUMENTO
01	KICK
02	SNARE 1 TOP
03	SNARE 1 BOT
04	SNARE 2 FX
05	SNARE 3 TOP
06	SNARE 3 BOT
07	HI HAT
08	ROTONTON
09	TON - 1
10	TON - 2
11	F.TON - 1
12	F.TON - 2

#### B - PERCUSSÃO

CANAL	INSTRUMENTO
15	CONGA HI
16	CONGA LOW
17	BONGO
18	TIMBAL
19	TIMBALES
20	EFEITOS
21	PAD - L
22	PAD - R
25	GUIARRA

#### C - BAIXO

CANAL	INSTRUMENTO
13	OVER - L
14	OVER - R
24	BASS
30	GUIARRA CLAYTON

#### D - TECLADO

CANAL	INSTRUMENTO
33	KEY - L
34	KEY - R
35	VS 1
36	VS 2
37	VS 3
38	VS 4
39	VS 5
40	VS 6
31	CLICK
53	CONTAGEM
47	COM.KEY
48	TIMECODE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**CLAYTON & ROMÁRIO**

**OUTPUT LIST**

OUT	VIAS
01	DRUM
02	PERCUSSÃO
03	GUIARRA
04	ACORDEON
05	BASS - L
06	BASS - R
07	KEY - L
08	KEY - R
09	ROADIES/PROD
10	LED/FOGOS
11	
12	
13	CLAYTON - L
14	CLAYTON - R
15	ROMARIO - L
16	ROMARIO - R
17	
18	
19	MONITOR KEY
20	SUB DRUM
21	CUE TEC - L
22	CUE TEC - R
23	HALL
24	PLATE
ST A L	SIDE L
ST A R	SIDE R

**CONTATOS:**

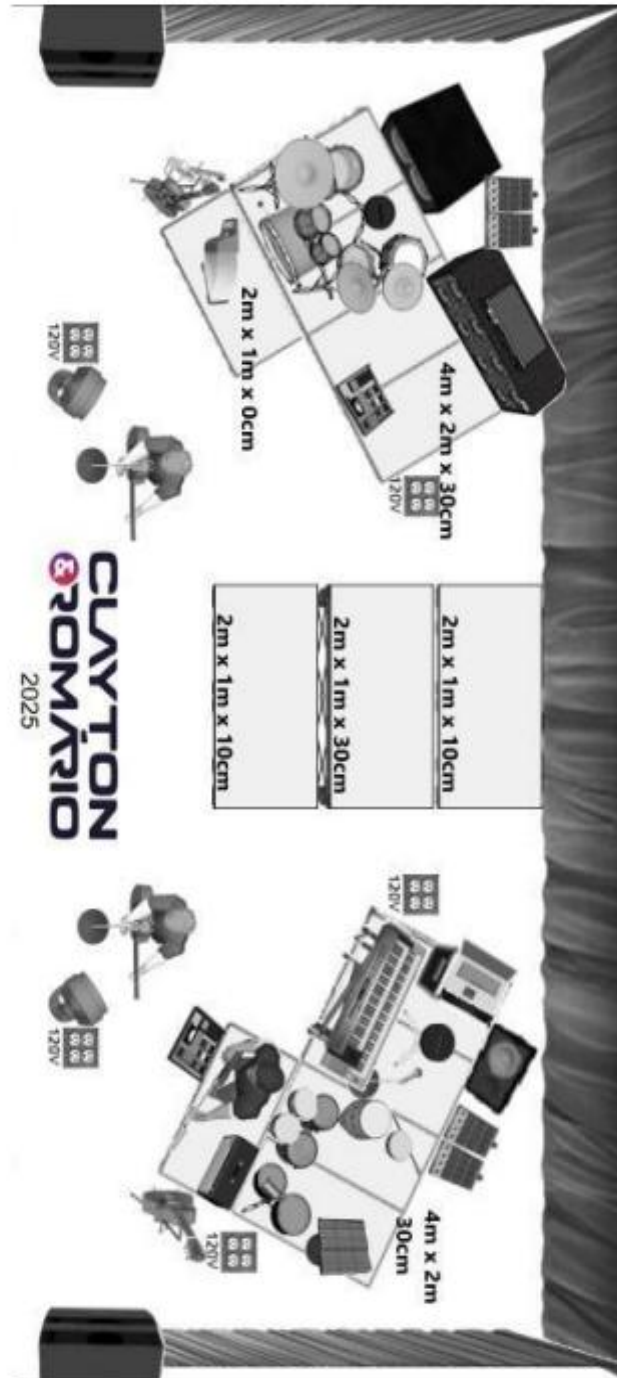
PRODUTOR GERAL: RODRIGO GARCIA – (31) 9 9922 3633

TÉCNICO DE PA: CARLINHOS – (43) 9 9655-7290

TÉCNICO DE MONITOR: MATEUS PARAGUAI – (31) 9 8925-1168

# CLAYTON & ROMÁRIO

## MAPA DE PALCO



**ANEXO III**

**RIDERS TÉCNICO DA ARTISTA PAULA FERNANDES**



**RIDER DE SOM**

<b>PA</b>	
01	MIXER COM: 56 CANAIS DE INPUT, 12 VCA's E MÍNIMO 04 EFEITOS
02	Sistema de P.A. compatível com o local do evento que responda de 20Hz 20KHz com 100DBa na house mix
03	Sistema de P.A. (Preferência line array) com software de alinhamento sendo alinhado e monitorado pelo mesmo. <b>OS MESMOS DEVERÃO SER MONTADOS À 01MT DE FRENTE DA BOCA DE CENA E 02 Metros PARA FORA DO PALCO!!!!!!</b>
04	Será necessário caixas específicas para uso de frontfill, centerfill, e downfill conforme necessidade de reprodução/cobertura mais homogênea para o público.
05	<b>SITUAÇÕES EM QUE A ÁREA DESTINADA AO PÚBLICO ULTRAPASSAR 50 METROS DE PROFUNDIDADE EM RELAÇÃO AO PALCO DEVE SER AVALIADA A NECESSIDADE DE SISTEMAS DE TORRES DE DELAY.</b>
06	Sistema de comunicação entre F.O.H e Monitor
07	<b>NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE TELA ORTOFÔNICA NA FRENTE DO P.A. DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO SER TÃO PREJUDICIAL AO SOM, SHOW E PÚBLICO.</b>

<b>MONITOR</b>	
01	<b>CONSOLE COM 56 CANAIS DE INPUT E 32 VIAS DE AUXILIARES E MÍNIMO 04 EFEITOS</b>
02	01 Side Fill Stéreo
03	<b>Backline: (SOB CONSULTA)</b> 01 Bateria 01 Amplificador de baixo. 02 Amplificadores de guitarra.
04	Sistema de monitoração IN EAR exclusivo do artista, não compartilhado com outros artistas
05	A produção da banda tem todo o sistema de monitoração. Ficando à cargo da empresa de som a alimentação de energia no palco, patch, cabos de microfones, microfones e pedestais. <b>FAVOR CONSULTAR SE A BANDA LEVARÁ O SISTEMA DE EAR's</b>
06	Necessita-se de um sistema de IN EAR (475,500 a 580,500) em standby com oito transmissores e seus respectivos body packs e antena, combiner e um Power Play com oito canais.
07	Disponibilizar 12 pedestais grandes, 08 pedestais pequenos e 04 garras. 06- Praticáveis com altura 40cm 01- Praticável com altura 1 metro

**PACIA**  
*Fernandes*  
**TOUR 11:11**

**Jeito**  
**de Mato**  
[ACT10N]

**MICROFONES**

02	Microfones para bumbo
06	Para voz
07	Condenser
06	Microfones para tons
05	Microfones para caixa
03	Microfones sem fio
15	Direct Box

- Produção: Emilio Haddad (31) 99766-2105
- Monitor: Clésio Valente (31) 99252-2058
- P.A.: Jair França (31) 99202-1938
- Gentileza empresa contratada entrar em contato para esclarecimento do equipamento.  
**Atualizado AGOSTO/2022**



CH	INPUT	MIC / DI	SUPORTE
01	KICK IN		
02	KICK OUT		PEDESTAL PQ
03	SN 1 TOP		PEDESTAL PQ
04	SN 1 BOT		PEDESTAL PQ
05	SN 2 TOP		PEDESTAL PQ
06	SN 2 BOT		PEDESTAL PQ
07	HI HAT		PEDESTAL P
08	R TON 1		GARRA DO MIC
09	R TON 2		GARRA DO MIC
10	TON		GARRA DO MIC
11	FLOOR 1		GARRA DO MIC
12	FLOOR 2		GARRA DO MIC
13	OH L		PEDESTAL G
14	OH R		PEDESTAL G
15	RIDE		PEDESTAL PQ
16	BASS	Direct Box	
17	ACORDEON	XLR (SEM FIO)	
18	VIOL..NYLON	XLR (SEM FIO )	
19	GTR 1 L	XLR	
20	GTR 1 R	XLR	
21	GTR 2	XLR	
22	VIOLÃO AÇO .	DIRECT BOX	
23	STEEL	DIRECT BOX	
24	VIOLÃO	DIRECT BOX	
25	BANDOLIN	DIRECT BOX	
26	VIOLÃO PL 1	XLR (SEM FIO )	
27	VIOLÃO PL 2	XLR (SEM FIO )	
28	GTR PAULA	XLR (SEM FIO )	
29	KEY L	Direct Box	
30	KEY R	Direct Box	
31	SAMPLER L	Direct Box	
32	SAMPLER R	Direct Box	
33	BACKING L	Direct Box	
34	BACKING R	Direct Box	
35	VOZ MÁRCIO (GTR 1)	Mic de voz	PEDESTAL G
36	VOZ ANDRÉ (GTR 2)	Mic de voz	PEDESTAL G
37	VOZ PAULA	XLR (SEM FIO	PEDESTAL G
38	VOZ STANDY BY	XLR (SEM FIO )	PEDESTAL G
39	CONVIDADO vs	DIRECT BOX	
40	CLICK	Direct Box	
41	VOZ INTERNA (GTR 1)	Mic de voz	PEDESTAL G
42	MIC DE AMBIENCIA	SHOT GUN (SÓ NO MONITOR)	PEDESTAL
43	MIC. DE AMBIENCIA	SHOT GUN (SÓ NO MONITOR)	PEDESTAL
44	REGÊNCIA	Direct Box	
45			
46	LOCUTOR	SEM FIO	
47	TIME CODE:	Direct Box	
48	TIME CODE:	Direct Box	



MONITOR MIX		
1/2	GUITARRA 1	EAR
3/4	ACORDEON	EAR
5/6	GUITARRA 2	EAR
7/8	BAIXO	XLR Até o amplificador de fone próximo ao músico
9/10	STEEL	EAR
11/12	ROADIE	EAR
13/14	TECLADO	EAR
15/16	BATERIA	XLR Até o amplificador de fone próximo ao músico
17/18	SIDE FILL	
19/20	CENÁRIO	EAR
L/R	PAULA	EAR0 (PAULA +ST BY)
21	EFEITO 1	
22	EFEITO 2	
23	EFEITO 3	
24	EFEITO 4	

#### PALCO

O Local da apresentação ora contratada deverá estar de acordo com as normas de segurança federais, respondendo o CONTRATANTE por quaisquer incidentes com o Artista, músicos e equipe. A estrutura do palco deve ser de alumínio Q50, ter 16m de boca de cena

14m de profundidade, 7m de pé direito e 2,20 do chão ao piso do palco, com duas aéreas de serviço (som e luz) de 5x5 no mesmo nível e suportar o peso de 70 (setenta) pessoas, ou 5.000Kg. Devendo o palco estar pronto no dia da montagem com todos os acabamentos como pintura, piso nivelado (caso necessário favor usar Madeirit modelo naval),

#### **07 Praticáveis**

Pantográficos ou telescópios com travas, em excelente estado, com dois níveis no mínimo de altura (em caso de festivais os mesmos devem estar com rodas) e duas escadas de acesso. As laterais do palco devem ser fechadas com Madeirit de 2,20 mts, e 3,30 mts no fundo. Obrigatoriamente deverá ter um trocador em cima do palco na lateral medindo 3x2 em octanorme ou material similar com espelho de corpo inteiro, arara e iluminação.

#### IMPORTANTE

- O SISTEMA DE SOM DEVERÁ SER ALIMENTADO POR UM GERADOR SEPARADO DA ILUMINAÇÃO.

**Atenção !! AC ESTABILIZADO NO PALCO 120V**

**OBS:** Durante a apresentação é necessário a presença de um electricista e ou um técnico em gerador capacitado a solucionar quaisquer eventualidades técnicas.



**PATCH PARA SUB-SNAKES**

SUB-SNAKE 01 BATERIA 01		
01	CH 01	KICK 1 -
02	CH 02	KICK 2 -
03	CH 03	SN1 TOP
04	CH 04	SN1 BOT
05	CH 05	SN2 TOP
06	CH 06	SN2 BOT
07	CH 07	HI HAT
08	CH 08	RON TON TON 1
09	CH 09	RON TON TON 2
10	CH 10	TON
11	CH 11	FLOOR 1
12	CH 12	FLOOR 2

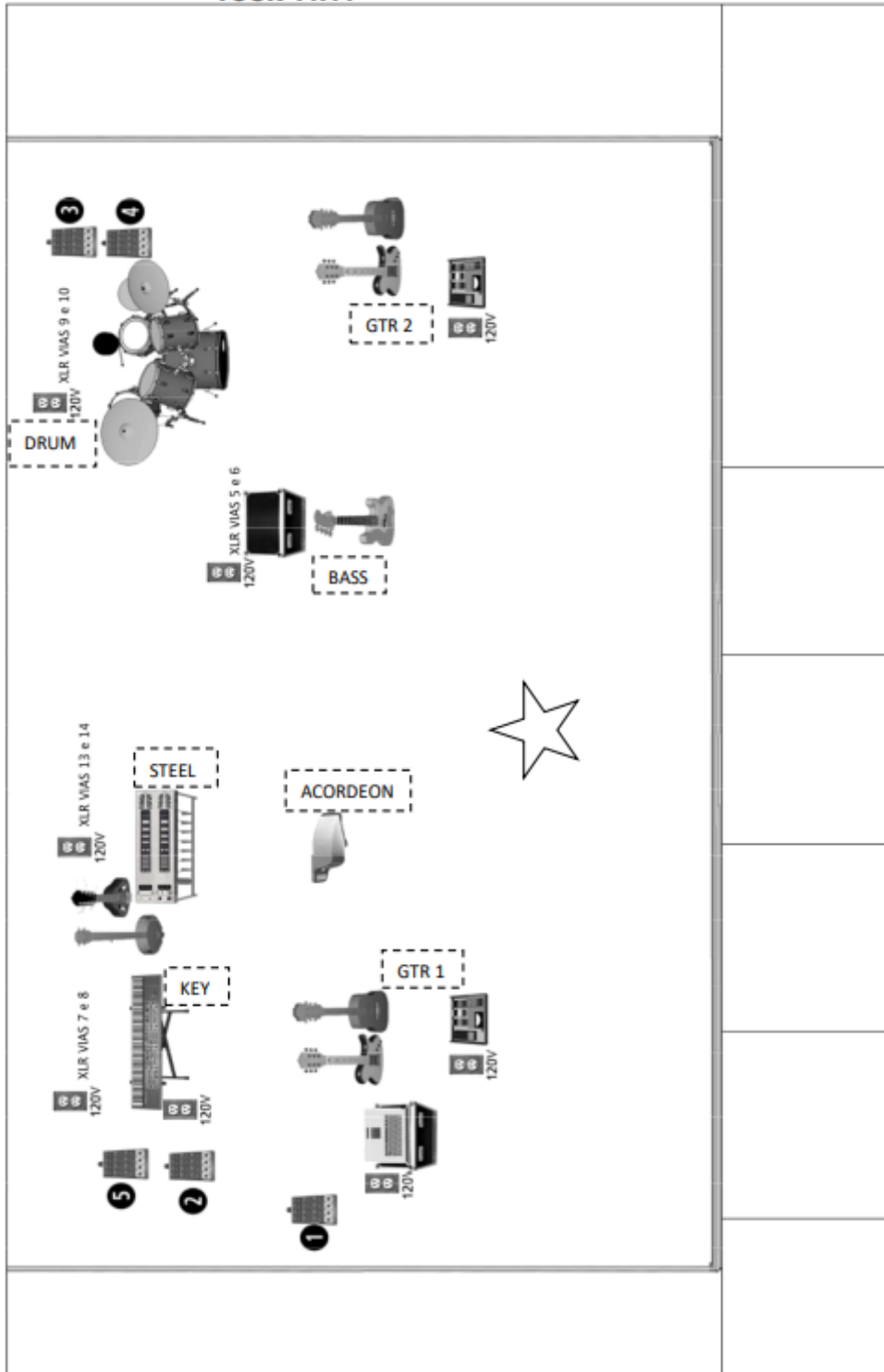
SUB-SNAKE 02 BATERIA 2 /BASS/GTR		
01	CH 13	OH L
02	CH 14	OH R
03	CH 15	RIDE.
04	CH 16	BASS
05	CH 21	GTR 2
06	CH 22	VIOLÃO AÇO
07	CH 36	VOZ GTR 2
08		
09		
10		
11		
12		

SUB-SNAKE 03 STEEL / KEY / GTR 1		
01	CH 19	GTR 1 L
02	CH 20	GTR 1 R
03	CH 23	STEEL
04	CH 24	VIOLÃO
05	CH 25	BANDOLIN
06	CH 29	KEY L
07	CH 30	KEY R
08	CH 35	VOZ GTR 1
09	CH 41	VOZ INTE
10	CH	
11	CH	
12	CH	

SUB-SNAKE 04 SEM FIOS		
01	CH 17	ACORDEON
02	CH 18	VIOLÃO NYLON
03	CH 26	VIOLÃO PAULA 1
04	CH 27	VIOLÃO PAULA 2
05	CH 28	GTR PAULA
06	CH 37	VOZ PAULA
07	CH 38	VOZ ST BY
08		
09		
10		
11		
12		

SUB-SNAKE 05 SAMPLER		
01	CH 31	SAMPLER L
02	CH 32	SAMPLER R
03	CH 33	BACK L
04	CH 34	BACK R
05	CH 39	VOZ CONV.
06	CH 40	CLICK
07	CH 44	.REGENCIA
08		
09		
10		
11	CH 47	TIME CODE
12	CH 48	TIME CODE

SUB-SNAKE		
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		



**ANEXO IV**

**RIDERS TÉCNICO DO ARTISTA MICHEL TELÓ**



**CONDIÇÕES TÉCNICAS 2025**

- 1 É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.
- 2 Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído" ou problema eletroeletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.
- 3 **Será obrigatório uso de (três 3) geradores 180kva silencioso Stemak com chave reversora e cabos que chequem até o nosso main power**
- 4 A disposição dos equipamentos de palco, será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção ou mesmo pelo técnico responsável, à empresa locadora sujeito a alterações.
- 5 -Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades de equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida à comunicar de imediato ao técnico ou a produção do show.

**IMPORTANTE**

A dimensão mínima para realização do show (palco) é de 16x12mts com dois Backstage. Pois estaremos montando nossa produção em cima deste espaço. A mixagem de monitor deve sempre separado de equipamentos de iluminação.

**OBSERVAÇÕES**

A passagem de som é muito importante, caso houver "bandas de abertura" outro sistema deverá ser montado. **"Não compartilhamos os mesmos canais com outras bandas"**. Os Consoles, equalizadores e periféricos são de utilização **EXCLUSIVA** para o show. Para os shows ao ar livre, o local onde fica o console de mixagem do PA. Necessitam os de 115 DBS constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a **30 metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva e 30 cm do chão.**

**Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocada 30 cm do nível do chão Nos clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras e outros, o console de PA,e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas.**

**Caso tenha outra atração antes do show, todo equipamento será dobrado, multicabos, mesas, side, praticáveis, tudo independente.**

Em caso de dúvida falar com o (Produtor técnico)

André Neves - (67) 99290-5899



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**MICHEL TELÓ**  
www.micheltelo.com.br

Rua Moreira Cabral, 347  
Bairro Planalto  
CEP 79009-150  
Campo Grande - MS  
contato@micheltelo.com.br  
financeiro@micheltelo.com.br

**EQUIPAMENTOS MINIMOS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW**

**P.A**

01 MESAS DIGICO SD8-SD7- QUANTUN 338, VENUE MIX RACK, **NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.**

01 SISTEMA DE FRONT FILL

01 REPRODUTOR DE MÍDIA DE ÁUDIO PA

01 SISTEMA DE PA ESTÉREO COMPATÍVEL COM O LOCAL DO EVENTO ÁREA ACIMA DE 60 METROS E NECESSÁRIO (TORRES DE DELAY OUT FILL ETC).

**05 SISTEMA DE P.A NACIONAIS SOMENTE SOB CONSULTA**

01 SISTEMA DE CAIXAS DE REFERENCIA (CONTROL RONN STEREO)

**MONITOR**

01 DIGICO (RACK DIGI RACK) SD8-SD7-SD12-SDTEN-VENUE , YAMAHA CL5 , DM7 ) **NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.**

08 CAIXAS DE MONITOR VTX M22- LSAUDIO MQ6Y-NEXO45N12- RCF TT+ , D&B M2,M4

01 SIDE FIELDS STEREO 03 VIAS (LR) (3 ELEMENTOS POR LADO COM SUB) LS210Y,-LS4260 - VERTEC 4888 ,MARTIN AUDIO-TIGER -NEXO

10 DIRECT BOX

03 SUB SNAKE DE 12 VIAS 15 METROS

01 MULTI VIA 12 VIAS - 15 METROS

03 MULTI VIAS 3 VIAS DE 5 METROS

16 PEDESTAIS GRANDE (EM BOM ESTADO DE USO)

07 PEDESTAIS PEQUENOS

15 CABOS P10 X P10 P/INSTRUMENTOS.

07 RÉGUAS DE AC 110 VOLTS PADRÃO BRASIL

01 REGUA 110 PADRÃO USA

**12 PRATICÁVEIS (40 CM)**

**01 MULTICABO DE NO MÍNIMO 35 METROS.56 VIAS INDISPENSÁVEL SPLITADO**

01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO MONITOR PA (INDISPENSÁVEL)

**04 Y DUAS FÊMEAS PARA UM MACHO**

**01 MONITOR DE VÍDEO COM SINAL DE REFERÊNCIA DO SHOW**

**OBS: EM VIRADAS DE PALCO SERÃO 12 PRATICÁVEIS COM 40CM E RODIZIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**MICHEL TELÓ**

[www.micheltelo.com.br](http://www.micheltelo.com.br)

Rua Moreira Cabral, 347  
Bairro Planalto  
CEP 79009-150  
Campo Grande - MS

[contato@micheltelo.com.br](mailto:contato@micheltelo.com.br)  
[financeiro@micheltelo.com.br](mailto:financeiro@micheltelo.com.br)

**WIRELESS RACKS**

12 TRANSMITTER PSM 900 OU 1000 COM BODY PACK

10 RECEIVERS AD4D AXIENT

4 AD2 COM CAPSULA BETA 58

6 AD1 COM CABO P10

**PILHAS SUFICIENTE PARA PASSAGEM DE SOM E SHOW**  
**SISTEMA COM CABOS DE ANTENA DE 50 OHMS**  
**ANTENAS DIRECIONAL ATIVAS E PASSIVAS COM COMBINER**

**BACK LINE**

**BATERIA:** BATERIA PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (A PARTIR DE 2004) OU YAMAHA.

(OBS. AS PELE TEM QUE SER NOVAS E HIDRÁULICAS, BUMBO 22, TONS 12, 14, 16 E 18).

ENTRAR EM CONTATO CASO SEJA DIFERENTE A CONFIGURAÇÃO DA BATERIA.

1 –AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**MICHEL TELÓ**

[www.micheltelo.com.br](http://www.micheltelo.com.br)

Rua Moreira Cabral, 347

Bairro Planalto

CEP 79009-150

Campo Grande - MS

[contato@micheltelo.com.br](mailto:contato@micheltelo.com.br)

[financeiro@micheltelo.com.br](mailto:financeiro@micheltelo.com.br)

**MONITOR**

VIA 1---- MICHEL L (WIRELESS)  
VIA 2---- MICHEL R (WIRELESS)  
VIA 3---- ACORDEON L (WIRELESS)  
VIA 4---- ACORDEON R (WIRELESS)  
VIA 5---- GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS)  
VIA 6---- GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS)  
VIA 7----KEYS L (WIRELESS)  
VIA 8----KEYS R (WIRELESS)  
VIA 9----DRUMS L (WIRELESS)  
VIA 10---DRUMS R (WIRELESS)  
VIA 11---PERCUCION (WIRELESS)  
VIA 12---PERCUCION (WIRELESS)  
VIA 13---BASS -L (WIRELESS)  
VIA 14---BASS-R (WIRELESS)  
VIA 15---BAK 1 L (WIRELESS)  
VIA 16---BAK 1 R (WIRELESS)  
VIA 17---BAK 2 L  
VIA 18---BAK 2 R  
VIA 19-- SPOT  
VIA 20---SUB BATERIA  
VIA 21 --STABY L  
VIA 22 --STABY R  
VIA 23 -- RICARDO L  
VIA 24 -- RICARDO R

**OUTPUT LOCAL DIGICO**

1/2 – SIDE FILL  
3/4 – SPOT  
5/6 – MIC AMBIENCIA  
7/8 - CUE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

# MICHEL TELÓ

www.michelteflo.com.br

Rua Moreira Cabral, 347  
 Bairro Planalto  
 CEP 79009-150  
 Campo Grande - MS  
 contato@michelteflo.com.br  
 financeiro@michelteflo.com.br

CH	INSTRUMENTOS	MICROFONES	
01	KICK	SM 91	
02	CX 1	SM 57	PEDESTAL
03	CX 1 BT	SM 57-E604	
04	CHMBAL	SM 81	PEDESTAL
05	TOM 1	E-604	
06	TOM 2	E-604	
07	TOM 3	E-604	
08	OVER L	SM 81	PEDESTAL
09	OVER R	SM 81	PEDESTAL
10	CONGA HI	SM 57	PEDESTAL
11	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL
12	TIMBAL	SM 58	PEDESTAL
13	SD HI	SM 57	PEDESTAL
14	SD MID	SM 58	PEDESTAL
15	SD LOW	SM 52	PEDESTAL
16	REP	SM 57	PEDESTAL
17	PANDEIRO	S/FIO	
18	EFF Y BONGO	SM 81 X 2	PEDESTAL
19	BASS	DI	
20	GTR	SM 57	PEDESTAL
21	VID AÇO	DI	
22	VID M*	S/FIO	
23	GAITA VERDE M*	S/FIO	
24	GAITA PONTO M*	S/FIO	
25	KEY 1 L	DI	
26	KEY 1 R	DI	
27	KEY 2 L	DI	
28	KEY 2 R	DI	
29	ACORDEON	S/FIO	
30	MICHEL TELO	S/FIO	PEDESTAL
31	MICHEL TELO BY	S/FIO	PEDESTAL
32	Voz GTR	SM 58	PEDESTAL
33	VS 1L	XLR	
34	VS 2R	XLR	
35	LOOP L	XLR	
36	LOOP R	XLR	
37	VS PER HI	XLR	
38	VS PER LOW	XLR	
39	VS BACK 1	XLR	
40	VS BACK 2	XLR	
41	KIK	M 91	
42	CAIXA	E-604	
43	CHMBAL	SM 81	PEDESTAL PEQUENO
44	TOM1	E-604	
45	SURDO	E-604	
46	OVER	SM 81	PEDESTAL
47	CONVIDADO 1	SM 58 S/FIO	LOCADORA
48	CONVIDADO 2	SM 58 S/FIO	LOCADORA
49	CLICK	DI	
50	KEY M	DI	



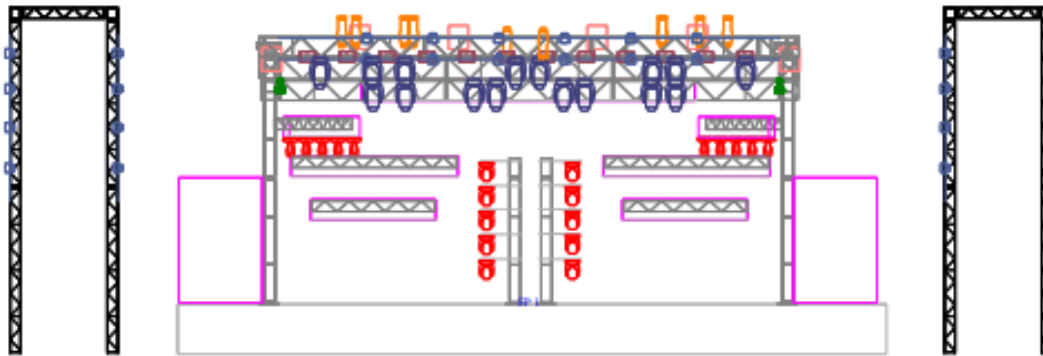
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

CH	INSTRUMENTOS	MICROFONES	
51	TIME CODE	XLR	
52	VOZ PRODUCAO	SM 58 C/CHAVE	
53	VOZ MONITOR	SM 58 C/CHAVE	
54	VOZ ROADIE 1 & 2. Y	SM 58	PEDESTAL
55	VOZ MAESTRO	SM 58	PEDESTAL
56	TALK M	S/FIO	LOCADORA

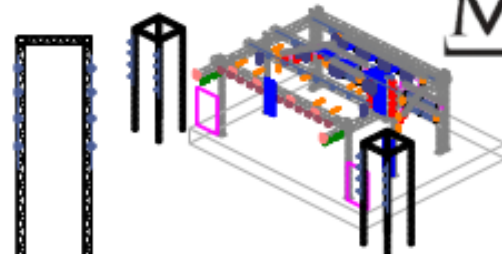
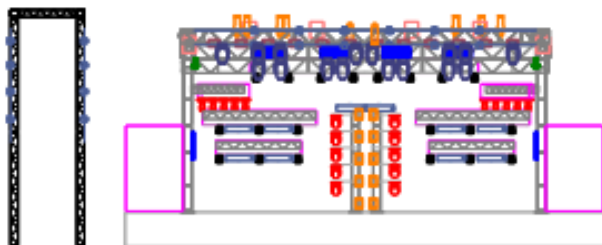


VISTA FRONTAL GERAL

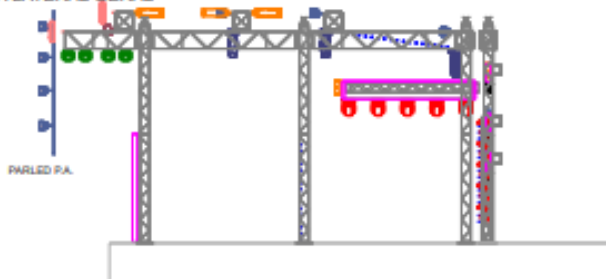


<b>EQUIPAMENTOS MICHEL TELDO</b>	<b>EQUIPAMENTOS LOCADORA</b>	SERÃO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO							
<ul style="list-style-type: none"> <li> 20 MINI B-EYE 7X40</li> <li> 10 RIBALTA BEAM TILT 10X40</li> <li> STROBO RGB 1000W COM FITA LED</li> <li> 96 TUBO LED DIGITAL 1M</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li> 20 BEAM 200</li> <li> 08 MAC AURA</li> <li> 12 STROBO RGB</li> <li> 16 MAC VIPER PROFILE</li> <li> 10 ELIPSOIDAL</li> <li> 06 MINI BRUT LED</li> <li> 34 PARLED RGBW</li> </ul>								
<table border="0"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>CRIS SOLUZA</td> </tr> <tr> <td>LIGHT DESING</td> <td>CRIS SOLUZA</td> </tr> <tr> <td>DIRETOR TÉCNICO</td> <td>ANDRÉ NEVES</td> </tr> </table>		PROJETO	CRIS SOLUZA	LIGHT DESING	CRIS SOLUZA	DIRETOR TÉCNICO	ANDRÉ NEVES		
PROJETO	CRIS SOLUZA								
LIGHT DESING	CRIS SOLUZA								
DIRETOR TÉCNICO	ANDRÉ NEVES								

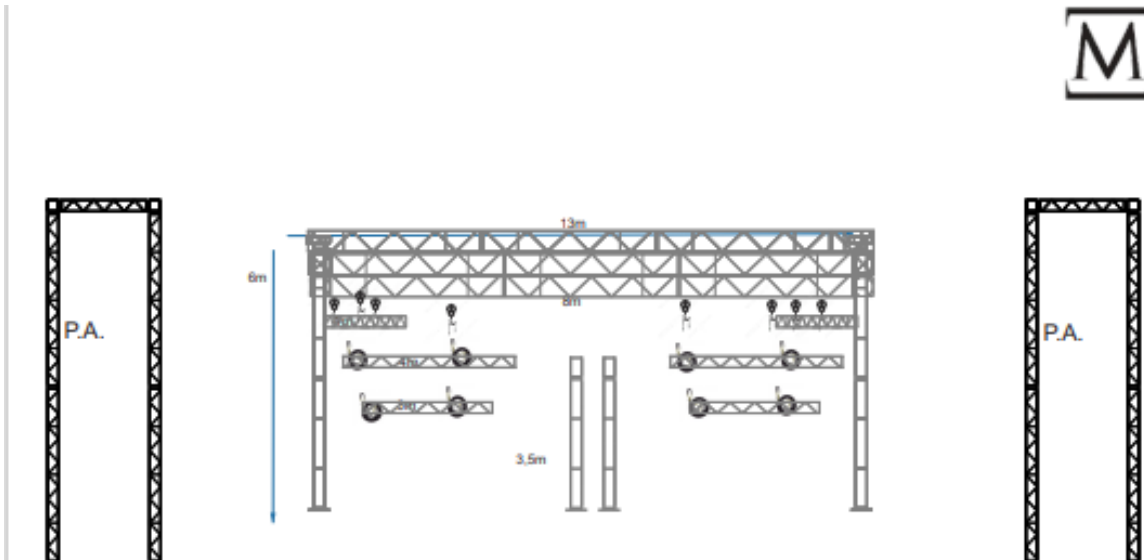
VISTA FRONTAL GERAL



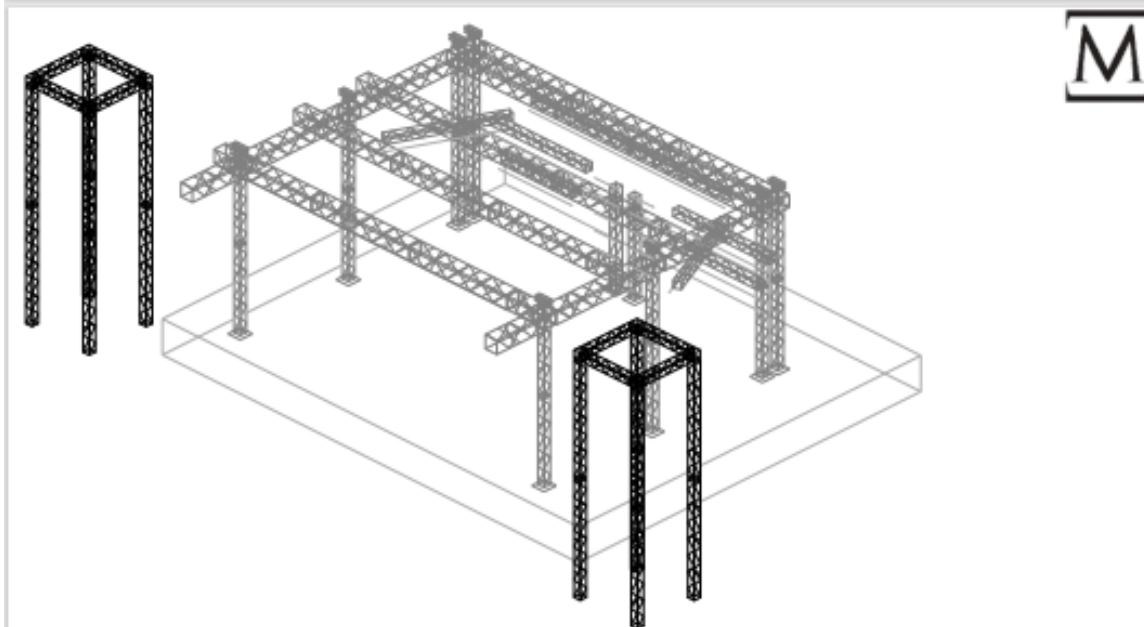
VISTA LATERAL GERAL



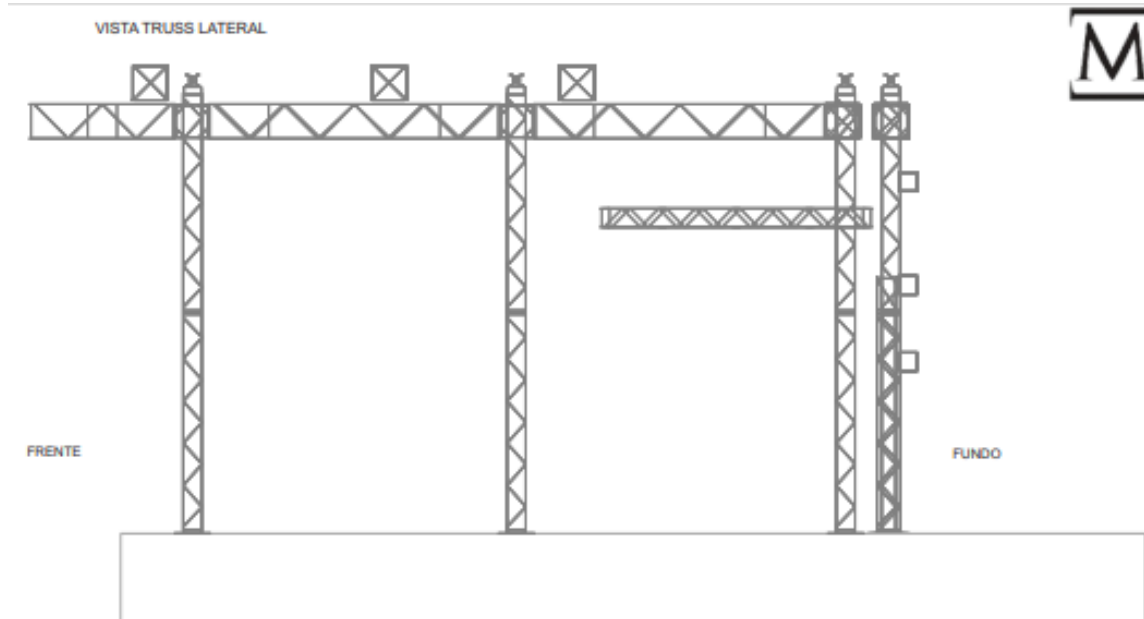
<b>EQUIPAMENTOS MICHEL TELDO</b>	<b>EQUIPAMENTOS LOCADORA</b>	SERÃO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO							
<ul style="list-style-type: none"> <li> 20 MINI B-EYE 7X40</li> <li> 10 RIBALTA BEAM TILT 10X40</li> <li> STROBO RGB 1000W COM FITA LED</li> <li> 96 TUBO LED DIGITAL 1M</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li> 20 BEAM 200</li> <li> 08 MAC AURA</li> <li> 12 STROBO RGB</li> <li> 16 MAC VIPER PROFILE</li> <li> 10 ELIPSOIDAL</li> <li> 06 MINI BRUT LED</li> <li> 34 PARLED RGBW</li> </ul>								
<table border="0"> <tr> <td>PROJETO</td> <td>CRIS SOLUZA</td> </tr> <tr> <td>LIGHT DESING</td> <td>CRIS SOLUZA</td> </tr> <tr> <td>DIRETOR TÉCNICO</td> <td>ANDRÉ NEVES</td> </tr> </table>		PROJETO	CRIS SOLUZA	LIGHT DESING	CRIS SOLUZA	DIRETOR TÉCNICO	ANDRÉ NEVES		
PROJETO	CRIS SOLUZA								
LIGHT DESING	CRIS SOLUZA								
DIRETOR TÉCNICO	ANDRÉ NEVES								



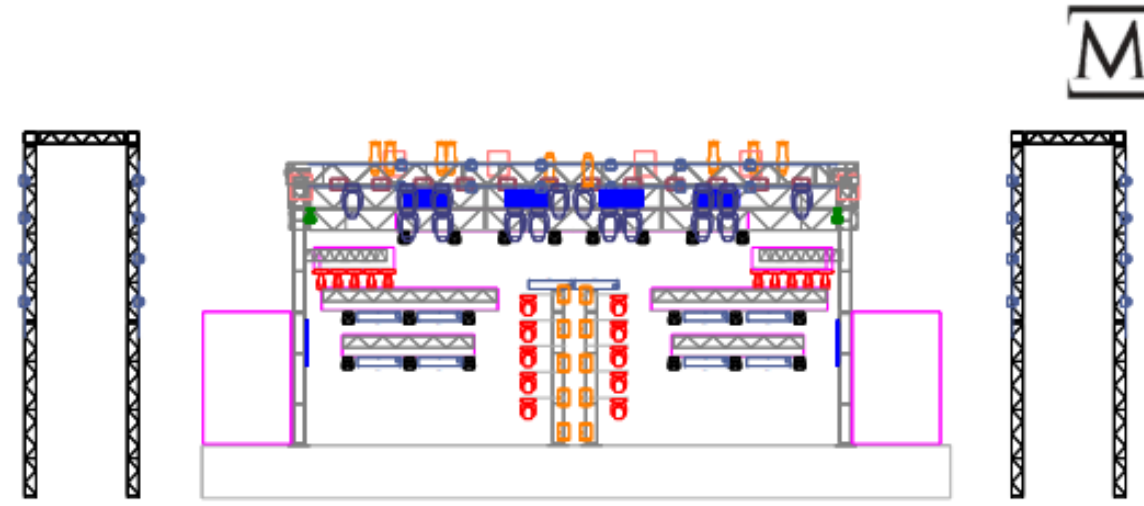
LEGENDA	
	CINTA DE IÇAMENTO
	TALHA 6M 1T
SERÃO NECESSÁRIAS 06 TALHAS 08 CINTAS DE 02M COM MANILHA EXTRAS PARA IÇAMENTO DO GRID DO PAINEL DE LED	
PROJETO	CRIS SOUZA
LIGHT DESIGN	CRIS SOUZA
DIRETOR TÉCNICO	ANDRÉ NEVES



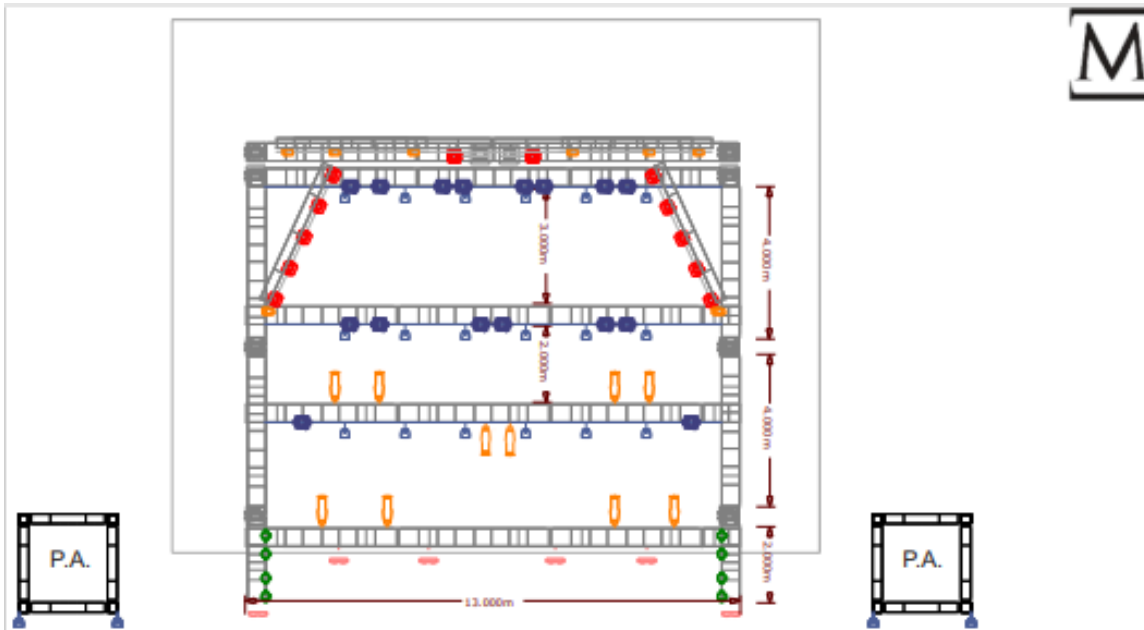
	20 MINI B-EYE 7X40		20 BEAM 200		10 ELIPSOIDAL	SERÃO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO
	10 RIBALTA BEAM TILT 10X40		08 MAC AURA		08 MINI BRUT LED	
	STROBO RGB 1000W COM FITA LED		12 STROBO RGB		34 PARLED RGBW	
	96 TUBO LED DIGITAL 1M		16 MAC VIPER PROFILE			
PROJETO						CRIS SOUZA
LIGHT DESIGN						CRIS SOUZA
DIRETOR TÉCNICO						ANDRÉ NEVES



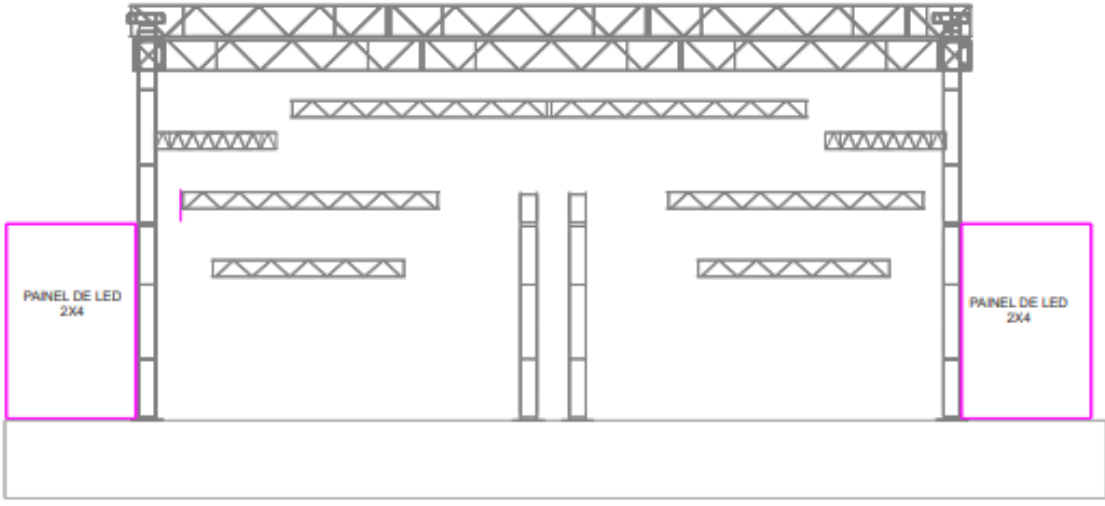
OBSERVAÇÕES AS LINHAS DEVEM ESTAR POR CIMA DO GRID, OU SEJA, NAO DEVEM ESTAR PARAFUSADAS NO SLEEVE. SOMENTE A LINHA DO FUNDO DEVERÁ SER PARAFUSADA AO SLEEVE. AS DEMAIS LINHAS DEVEM SER TRAVADAS SEPARADAMENTE COM CINTA CATRACA.	SERAO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO	
	PROJETO: CRIS SOLUZA LIGHT DESING: CRIS SOLUZA DIRETOR TÉCNICO: ANDRÉ NEVES	





<b>EQUIPAMENTOS MICHEL TELDO</b> 20 MINI B-EYE 7X40 10 RIBALTA BEAM TILT 10X40 STROBO RGB 1000W COM FITA LED 96 TUBO LED DIGITAL 1M	<b>EQUIPAMENTOS LOCADORA</b> 20 BEAM 200 06 MAC AURA 12 STROBO RGB 16 MAC VIPER PROFILE 09 ELIPSOIDAL 06 MINI BRUT LED 34 PARLED RGBW	SERAO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO	
PROJETO: CRIS SOLUZA LIGHT DESING: CRIS SOLUZA DIRETOR TÉCNICO: ANDRÉ NEVES			



<b>EQUIPAMENTOS MICHEL TELO</b>	<b>EQUIPAMENTOS LOCADORA</b>	SERAO NECESSÁRIOS 10 CANOS DE 1 METRO COM GARRAS OU ALGEMA DUPLA PARA A FIXAÇÃO NO GRID CONFORME DESENHO	
20 MINI B-EYE 7X40 10 RIBALTA BEAM TILT 10X40 STROBO RGB 1000W COM FITA LED 96 TUBO LED DIGITAL 1M	20 BEAM 200 08 MAC AURA 12 STROBO RGB 16 MAC VIPER PROFILE 09 ELIPSOIDAL 08 MINI BRUT LED 34 PARLED RGBW		PROJETO: CRIS SOLUZA LIGHT DESIGN: CRIS SOLUZA DIRETOR TÉCNICO: ANDRÉ NEVES



<b>LEGENDA</b>		
02 paineis de led 2x4 P3	 CINTA DE IÇAMENTO	SERAO NECESSÁRIOS 08 TALHAS 08 CINTAS DE 02M COM MANILHA EXTRAS PARA IÇAMENTO DO GRID DO PAINEL DE LED
	 TALHA 6M 1T	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO Nº 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (SEM IDENTIFICAÇÃO)**

À  
Prefeitura Municipal de Cerquillo  
Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo nº 2954/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”.**

ITEM	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO	1	SERV.	R\$ xxx.xxx,xx

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo nº 2954/2025**.

DECLARO que o percentual de desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**  
**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO N.º 2954/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA (COM IDENTIFICAÇÃO)**

À

Prefeitura Municipal de Cerquillo  
Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo nº 2954/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “1º CERQUILHO FEST SHOW”.**

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

ITEM	SERVIÇO - DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO	1	SERV.	R\$ xxx.xxx,xx

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) A proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo nº 2954/2025.**
- b) O preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- c) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- e) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PROCESSO Nº 2954/2025**

**EDITAL Nº 120**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**j)** No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**k)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**l)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n.º 14.133/2021 e item 2.4 do edital;

**m)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_